

ATA DE REUNIÃO - PR/NUPREC

ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DAS CONTAS ESPECIAIS DE PRECATÓRIOS - Reunião do Comitê Gestor das Contas Especiais de Precatórios, previsto no art. 57 da Resolução n. 303/2019, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça e Portaria Presidencial nº 1767 de 19 de outubro de 2015, alterada pela Portaria nº 866, de 26 de julho de 2021.

DATA 16/05/2022	HORA 09h	PAUTA: 1) Precatórios expedidos para o exercício de 2023 - entes devedores inseridos no regime especial. 2) Valor total da dívida consolidada do Estado de Roraima perante os Tribunais; 3) Valor total da dívida consolidada do Município de Cantá-RR; 4) análise da necessidade de alteração do percentual da RCL para apresentação do plano de pagamento anual para 2023; 5) alteração no valor dos aportes mensais do Estado de Roraima e Município de Cantá-RR; 6) discussão sobre data e pauta de reunião do Comitê Estadual de Precatórios e 6) o que ocorrer.
---------------------------	--------------------	--

LOCAL : Virtual, por meio do link da videochamada: <https://meet.google.com/fgn-qvph-qpr>

PARTICIPANTES	FUNÇÃO
EXMO. SR. DR. BRUNO FERNANDO ALVES COSTA - TITULAR	Juiz de Direito - Auxiliar da Presidência
EXMA. SRA. DRª. MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO - TITULAR	Juíza Federal do Trabalho - Auxiliar da Presidência do TRT da 11ª Região n: Precatórios
EXMO. SR. DR. FELIPE BOUZADA FLORES VIANA - TITULAR	Juiz Federal – Seção Judiciária de Roraima – Tribunal Regional Federal da 1
Outras Presenças	Valdira Silva - Coordenadora do Núcleo de Precatórios do TJRR
	Gisele de Lima Braga - Chefe da Seção de Precatório do TRT11

SÍNTESE DOS TRABALHOS

Aberta a reunião, o Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima agradeceu a presença de todos. Em seguida, os membros do Comitê Gestor, as seguintes matérias:

1. **Precatórios expedidos para o exercício de 2023 - entes devedores inseridos no Regime Especial.** Em cumprimento ao § 5º do art. 100 da CF/81 requisitados precatórios em desfavor do Estado, no montante de **R\$ 179.275.086,42 (cento e setenta e nove milhões, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, sendo R\$ 178.390.144,82 (cento e setenta e oito milhões, trezentos e noventa mil, cento e quarenta e quatro reais e dez centavos) requisitados pelo Tribunal de Justiça e R\$ 884.941,60 (oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) houve expedição de precatórios pelo TRF1. Registra-se, ainda, que não foram emitidos precatórios em desfavor do Município de Cantá-RR pelos Tribunais.
2. **Valor total da dívida consolidada do Estado de Roraima perante os Tribunais.** Conforme Mapa Anual de Precatórios disponibilizado no site do endereço eletrônico: <https://transparencia.tjrr.jus.br/index.php/precatórios/precatórios-16-mapas-anuais-de-precatório#6369-2021>, a dívida consolidada do Estado de Roraima em dez/21 era de R\$ 313.548.413,10 (trezentos e treze milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e treze reais e dez centavos) valor a quantia de R\$ 178.390.144,82 (cento e setenta e oito milhões, trezentos e noventa mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) TJRR. De acordo com a planilha recebida do TRT11 a dívida do Estado de Roraima é de R\$ 2.610.818,92 (dois milhões, seiscentos e dez mil, oitocentos e noventa e dois centavos) e perante o TRF1 é de R\$ 1.101.883,15 (um milhão, cento e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e quinze centavos). A dívida do Estado de Roraima com os 3 Tribunais é de **R\$ 495.651.259,99 (quatrocentos e noventa e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**. Registra-se que, Dr. Felipe Bouzada Flores Viana, Juiz do TRF da 1ª Região, não detém as informações dos precatórios expedidos pelo TRF1, vez que tais informações são encaminhadas diretamente pela COREJ - Coordenaria de Execução Judicial do TRF.
3. **Valor total da dívida consolidada do Município de Cantá-RR.** Conforme item 1 desta ata, não foram expedidos precatórios em desfavor do Município de Cantá-RR no exercício de 2023. Contudo, a dívida total consolidada do referido ente é de **R\$ 3.099.174,00 (três milhões, noventa e nove mil e cento e setenta e quatro reais e quatro centavos)** expedido pelo TJRR, R\$ 2.875.321,43 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco reais, trezentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos) expedido pelo TRT11 e a quantia de R\$ 68.972,68 (sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito centavos) pelo TRF1.
4. **Análise da necessidade de alteração do percentual da RCL para apresentação do plano de pagamento anual para 2023.** Após análise, o Comitê Gestor manteve o percentual atualmente praticado pelos dois entes enquadrados no regime especial, em razão de que o art. 101 do ADCT permite que o pagamento seja realizado até 2029 e que a previsão de pagamento da dívida total do estado pode ser realizada dentro de 72 meses, inferior aos 90 meses restantes para o regime especial (2029), se levarmos em consideração o valor da dívida (500 milhões) dividido pelo valor do aporte mensal (7 milhões).
5. **Alteração no valor do aporte mensal do Estado de Roraima e Município de Cantá-RR.** A aplicação do percentual de incidência de 1,5% (um e meio por cento) sobre a Receita Corrente Líquida do Estado - RCL no período de março/21 a fevereiro/22, resultou em aumento do valor do aporte mensal, passando de R\$ 7.000.717,16 (sete milhões, setecentos e dezesseis centavos), obtendo assim, um incremento de, aproximadamente, 12%. A mesma análise foi realizada na RCL do Município de Cantá-RR, de R\$ 61.784,86 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 79.511,84 (setenta e nove mil, quinhentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), representando assim um aumento de, aproximadamente, 30% (trinta por cento).
6. **Discussão sobre data e pauta de reunião do Comitê Estadual de Precatórios.** Fica definido que será realizada uma reunião do Comitê Estadual, na data a ser definida, oportunidade em que será apresentada a situação dos precatórios do estado de Roraima e seus Municípios, as tratativas junto aos Municípios, a realização de acordos direto, os precatórios do INSS e a nova dinâmica inserida no art. 107-A do ADCT e o que ocorrer.

Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião. Boa Vista, 16 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FERNANDO ALVES COSTA, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 16/05/2022, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIRA CONCEICAO DOS SANTOS SILVA, Coordenador**, em 17/05/2022, às 08:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Lima Braga, Usuário Externo**, em 17/05/2022, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bouzada Flores Viana, Usuário Externo**, em 17/05/2022, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO, Usuário Externo**, em 17/05/2022, às 21:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1309302** e o código CRC **39DB845A**.